

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento do Laboratório de Informática da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE, definindo regras para a sua utilização e estipulando direitos e deveres de seus usuários.

Capítulo II – Do Laboratório de Informática

Art. 2º. O Laboratório de Informática é o espaço equipado com microcomputadores interligados em rede e com acesso à internet, para uso exclusivamente acadêmico, permitindo a prática de atividades relacionadas ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática, à pesquisa e outras áreas correlatas.

Capítulo III – Do Horário de Funcionamento

Art. 3º. O horário de funcionamento do Laboratório de Informática será de segunda a sexta-feira das 07h00m às 22h00m.

Capítulo III – Dos Usuários do Laboratório de Informática

Art. 4º. São usuários do Laboratório de Informática as pessoas cadastradas, mediante comprovação, nas seguintes condições:

- I – funcionários da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE;
- II – professores da graduação e da pós-graduação da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE;
- III – alunos devidamente matriculados na graduação e na pós-graduação da FACULDADE PAULISTA DE BEM ESTAR E SAÚDE.

Art. 5º. Os usuários deverão programar suas atividades, de forma que possam concluí-las, respeitando o horário estipulado no artigo 3º deste Regulamento.

Art. 6º. O usuário do Laboratório de Informática deverá:

- I – manter silêncio nas dependências do Laboratório de Informática, como forma de contribuição e respeito a quem estiver utilizando o recinto;
- II – respeitar a disponibilização dos equipamentos na proporção de 01 (um) para no máximo 02 (dois) usuários por máquina;
- III – submeter a teste todo CD-ROM trazido para uso no Laboratório de Informática;
- IV – solicitar aos responsáveis pelo Laboratório de Informática a instalação de qualquer *software* ou programa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

- V – responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante a sua utilização em decorrência de mau uso;
- VI – respeitar os arquivos gravados na memória da máquina, não deletando seus conteúdos;
- VII – arcar com o ônus do conserto dos danos causados nos equipamentos por mau uso;
- VIII – utilizar a Internet exclusivamente para pesquisa de material didático-acadêmico;
- IX – formalizar, por escrito, reclamação à Diretoria quando entender que seu direito de uso do Laboratório de Informática for desrespeitado;
- X – informar aos técnicos do Laboratório de Informática quando constatar quaisquer irregularidades como vírus e outros, para adoção das providências cabíveis;
- XI – respeitar os técnicos do Laboratório de Informática, bem como os demais usuários que nele estiverem presente;
- XII – preservar o patrimônio do Laboratório de Informática, zelando por sua manutenção e conservação.

Art. 7º. Fica proibido ao usuário do Laboratório de Informática:

- I – utilizar os equipamentos do Laboratório de Informática para jogos e para a execução de terceiros;
- II – retirar os equipamentos e periféricos do Laboratório de Informática, bem como os equipamentos de multimídia, sem a devida autorização dos técnicos responsáveis;
- III – usar a Internet para chat e páginas que contenham material pornográfico e ou, atente aos princípios da moral e bons costumes;
- IV – adentrar-se no Laboratório de Informática com quaisquer espécies de lanches e bebidas;
- V – fazer uso de bebidas alcoólicas e de tabaco nas dependências do Laboratório de Informática;
- VI – deletar e/ou alterar arquivos de sistema operacional, bem como alterar configuração dos equipamentos.

Capítulo IV – Da Reserva

Art. 8º. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Informática, deverão obedecer o disposto nos artigos 3º e 4º deste Regulamento.

§1º. A reserva de horário para uso do Laboratório de Informática deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo informado na solicitação a quantidade de alunos que utilizarão as máquinas.

§2º. É vedado ministrar aulas ou quaisquer outras atividades no Laboratório de Informática sem a devida reserva e confirmação pelos técnicos responsáveis.

Art. 9º. Os alunos poderão fazer reserva antecipada para o desenvolvimento de trabalhos científicos ou práticos solicitados pelo professor da disciplina, com antecipação de 02 (dois) dias úteis aos técnicos do Laboratório de Informática.

Art. 10. A reserva definitiva dos equipamentos, nas hipóteses dos artigos 8º e 9º dependerá da ordem de solicitação de reservas anteriores e da disponibilidade de equipamentos para a data solicitada.

Art. 11. O cancelamento de reservas do Laboratório de Informática deverá, em qualquer circunstância ser informado aos técnicos, com antecedência suficiente a permitir a liberação e alteração do horário para outros professores ou alunos.

Art. 12. Para desenvolvimento de outras atividades de natureza acadêmica não há necessidade de reserva de horários com antecedência, ficando o uso condicionado a disponibilidade de máquinas.

Capítulo V – Da Utilização

Art. 13. O acesso ao Laboratório de Informática somente é permitido aos usuários elencados no artigo 4º deste Regulamento.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, por ordem da Diretoria, os equipamentos poderão ser utilizados por outros usuários, desde que tal uso seja devidamente acompanhado pelos técnicos responsáveis e que não comprometa as atividades acadêmicas já agendadas.

Art. 14. O professor deverá informar aos técnicos responsáveis pelo Laboratório de Informática sobre o mau uso dos equipamentos por parte dos alunos, quando estes estiverem sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. O professor deverá orientar previamente os acadêmicos para que deixem o ambiente limpo e organizado, e as máquinas da forma que forem encontradas ao chegar para as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 15. Os usuários deverão gravar seus arquivos em discos próprios.

Parágrafo Único. O Laboratório de Informática não se responsabiliza por quaisquer arquivos gravados em disco rígido dos equipamentos.

Art. 16. Não é permitida a movimentação de qualquer componente do Laboratório de Informática, tais como: vídeos, mouses, teclados, impressoras, cabos, etc. sem a devida autorização dos técnicos responsáveis.

Art. 17. Todo trabalho desenvolvido no Laboratório de Informática será acompanhado por um dos técnicos no horário de funcionamento do mesmo.

Art. 18. Não é função dos técnicos executar tarefas para os alunos ou auxiliar nas tarefas que não sejam diretamente ligadas ao ensino ou as atividades propostas a nível acadêmico.

Art. 19. Os técnicos são responsáveis pelo funcionamento e conservação do Laboratório de Informática, por isso têm autonomia para tomar as atitudes que forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 20. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Conselho Superior.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.